



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.365ª sessão da 2ª Câmara realizada em 28 de agosto de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Antônio César Ribeiro

Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Ivana Maria de Almeida, Juliana de Mesquita Penha e Wertson Brasil de Souza

Procurador do Estado:

Julgamentos:

- PTA nº. 16.019637857-69 - Requerente: JEFERSON BORGES DE OLIVEIRA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157560-50 (JEFERSON BORGES DE OLIVEIRA LTDA) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.
ACÓRDÃO: 23.773/24/2ª.

- PTA nº. 15.000079470-44 - Autuado: LUCIA MARIA DE ANDRADE - Impugnação nº(s): 40.010157206-59 (LUCIA MARIA DE ANDRADE - Procurador: Gabriele de Oliveira Franco/Outro(s)) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, quanto à prejudicial de mérito, à unanimidade, em não reconhecer a decadência do direito da Fazenda Pública de formalizar o crédito tributário. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 23.774/24/2ª.

- PTA nº. 01.003678324-86 - Autuado: AGROCENTRAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157788-27 (AGROCENTRAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 23.775/24/2ª.

- PTA nº. 01.003630170-28 - Autuado: SUPER NOE LTDA. - Impugnação nº(s): 40.010157836-93 (SUPER NOE LTDA.) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em acionar o permissivo legal para reduzir a multa isolada a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, nos termos do art. 53, § 3º c/c § 13 da Lei nº 6.763/75, ficando a redução condicionada a que seja sanada a irregularidade e efetuado o pagamento integral no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da decisão irrecurável do órgão julgador administrativo.
ACÓRDÃO: 23.776/24/2ª.

- PTA nº. 01.003436383-70 - Autuado: ROTA 13 MODA MASCULINA E ACESSORIOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157342-85 (ROTA 13 MODA MASCULINA E ACESSORIOS LTDA - Procurador: LEONARDO RAMOS REIS) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.
ACÓRDÃO: 23.777/24/2ª.

- PTA nº. 01.003151544-79 - Autuado: FENIX TECNOLOGIA LTDA - Pedido de Retificação nº(s): 40.140157495-95 (Recorrente: FENIX TECNOLOGIA LTDA - Procurador: MARCO AURELIO FERNANDES GARCIA/Outro(s) - Recorrida: 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: Em razão da aplicação do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, deu-se prosseguimento ao julgamento anterior realizado em 14/08/24. ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em dar provimento ao Pedido de Retificação

para complementar os fundamentos do acórdão anterior em relação às omissões apontadas.
ACÓRDÃO: 23.778/24/2ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Antônio César Ribeiro - Presidente

CCMG